



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.846 /

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 7.312, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº 7.742, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 7.312, de 29 de janeiro de 2003, que “Regulamenta a Lei nº 7.742, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Art. 5º. (...)

§ 1º O instrumento referido no caput, celebrado com a DME Distribuição S.A. – DMED e com a DME Energética S.A. – DMEE, conterà no mínimo: (NR)

(...)

d) que a DME Energética S.A. – DMEE ficará responsável pela manutenção, melhoramento, expansão e consequente aplicação de materiais, para continuidade dos serviços de iluminação pública no Município de Poços de Caldas-MG, com recursos oriundos da CIP – Contribuição de Iluminação Pública.

(AC)

(...)”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


CELSONATO DE MORAIS FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 83, de 31 / 12 / 2018.